PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.355, DE 09 DE ABRIL DE 2003.

Institui no Município de Mococa a "Semana da Criança e do Adolescente".

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 31 de março de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 024/2003, de autoria da *Vereadora Neide Falarini Bedin*, *e eu sanciono* e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito Municipal a "**Semana *da Criança e do Adolescente***" *a ser comemorada no dia 07 a 13 de julho* de cada ano.

Art. 2º - A "Semana da Criança e do adolescente" será realizada com a coordenação dos Departamentos de Educação e Cultura, Promoção Social e Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e *do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de Mococa.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de abril de 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica